



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP

**LEI Nº 5.519, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a criação de um banco de materiais ortopédicos no Município de Mauá.**

Projeto de Lei Nº 203/2019 – Autoria do Vereador (Gil Miranda)

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco de Materiais Ortopédicos do Município de Mauá, com a finalidade de angariar Cadeira de Rodas, Cadeiras de Banho, Andadores, Bengalas, Muletas, Bota Imobilizadora ROBOFOOT e outros doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à título de empréstimo ou definitivo a população carente.

**Parágrafo único.** O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a pessoas físicas, pessoas Jurídicas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, sendo após destinados para os fins a que se destinam.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

**Art. 3º** Os materiais doados devem estar em bom estado de conservação.

**Art. 4º** Os materiais só serão fornecidos após a apresentação de solicitação médica, que deverá ser arquivada em local próprio para controle e futuro retorno do mesmo.

**Art. 5º** Os estoques dos materiais devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

**Parágrafo único.** A divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura de Mauá.

**Art. 6º** Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP

LEI Nº 5.519, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

2/2

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 23 de setembro de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

  
**Luiz Claudio da Silva**  
Diretor Legislativo